



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 373 – DATA 26/11/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 441/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4426/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1401/2016, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARILDA MOTA DE CARVALHO**, matrícula nº 01005918-8, Agente de Serviços Gerais, Classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 442/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4421/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1393/2016, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA LENILDA OLIVEIRA SANTANA**, matrícula nº 01005803-1, Agente de Serviços Gerais, Classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 443/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4454/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1498/2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **RITA DE CACIA BASTOS MELO**, matrícula nº 01007499-4, Professora, Classe I, referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 444/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4437/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1495/2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LIANA DE ARAUJO MARQUES**, matrícula nº 01000640-4, Professora, Classe I, referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 445/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4418/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1394/2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA JOSE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 01070544-0, Agente de Serviços Gerais, Classe I, referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 446/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4416/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1413/2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **GERMANO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 01004111-7, Guarda Municipal - Subinspetor, referência “B”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 10.097, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.680.900,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e novecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS.INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.047.1085	3.3.90.34	0001	55.000,00
09.0909	12.122.004.2032	3.3.90.36	0001	42.600,00
09.0909	12.122.004.2032	3.3.90.39	0001	260.000,00
09.0909	12.361.047.2036	3.3.90.34	0001	1.400.000,00
09.0909	12.361.047.2036	3.3.90.39	0001	920.000,00
09.0909	12.365.047.2037	3.3.90.36	0001	3.300,00
			TOTAL	2.680.900,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.051.2015	3.3.90.34	0000	1.720.000,00
05.0505	04.122.051.2015	3.3.90.36	0000	700.000,00
05.0505	04.122.051.2015	3.3.90.39	0000	260.900,00
			TOTAL	2.680.900,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.098, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS.INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	13.122.004.2047	3.1.90.04	0000	50.000,00
10.1022	13.122.004.2047	3.3.90.39	0000	30.000,00
			TOTAL	80.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:





CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	13.122.033.2048	4.4.90.51	0000	80.000,00
			TOTAL	80.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 13 458-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** GCOOL CONSTRUTORA LTDA-ME: Aditar o contrato nº 119/2016/13C, firmado em 07/03/2016, com valor originário de R\$ 7.699,39. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 02 meses, a contar do seu termo final. **DATA:** 06/09/2016.

ADITIVO Nº 5 13 464-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA-EPP: Aditar o contrato nº 724/2015/13C, firmado em 03/11/2015, com valor originário de R\$ 2.310.142,98. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA:** 01/11/2016.

ADITIVO Nº 5 09 390-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** TC MONITORAMENTO LTDA-ME: Aditar o contrato nº 786/2014/09C, firmado em 30/09/2014, com valor originário de R\$ 1.488.714,00. O prazo de execução dos itens 11 (Lote 01) e 02 (Lote 02) do contrato, no valor de 744.000,00, serão prorrogados por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA:** 30/09/2016.

ADITIVO Nº 5 05 466-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CARLOS DOS SANTOS SILVA: Aditar o contrato nº 995/2014/05C, firmado em 03/11/2014, com valor originário de R\$ 6.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 6.595,80, será prorrogado por mais 12 meses a contar do seu termo final, mantendo o valor do último reajuste sofrido **DATA:** 03/11/2016.

ADITIVO Nº 5 13 473-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA VASCO MARINHO LTDA: Aditar o contrato nº 511/2013/13C, firmado em 01/11/2013, com valor originário de R\$ 1.523.437,50. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 06 meses, a contar do seu termo final. **DATA:** 06/10/2016.

ADITIVO Nº 5 05 353-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EMPRESA CLARO S.A: Aditar o contrato nº 567/2015/05C, firmado em 01/10/2015, com valor originário de R\$ 314.579,40. O prazo de execução do contrato será prorrogado, devido ao saldo financeiro por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA:** 30/09/2016.

ADITIVO Nº 5 19 342-2016. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** EMPRESA CLARO S.A: Aditar o contrato nº 19/2015/1926C, firmado em 01/09/2015, com valor originário de R\$ 119.391,60. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA:** 01/09/2016.

ERRATA – ADITIVO 5 13 395-2016 - Avisamos que, na publicação do dia 07/10/2016, edição 341, pagina 03. Onde lê-se: **DATA:** 09/09/2016 **Leia-se:** **DATA:** 06/09/2016. FSA, 26/11/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 239-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 170-2016

OBJETO: Aquisição de material de consumo e prestação de serviço para atender as necessidades dos CRAS, CREAS e do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **HOMOLOGAÇÃO:** 22/11/2016. **VALOR: LOTE I** R\$ 199.990,00 **LOTE II:** R\$ 37.000,00 **LOTE III:** R\$ 129.900,00 **LOTE IV:** R\$ 7.690,00. Feira de Santana, 25/11/2016 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMDCA.

PORTARIAS

PORTARIA N° 831/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4426/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1401/2016, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARILDA MOTA DE CARVALHO**, matrícula nº 01005918-8, Agente de Serviços Gerais, Classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.373,54 (mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 890,05; adicional por tempo de serviço – (33%) R\$ 293,72; insalubridade – R\$ 178,01; vantagem pessoal – R\$ 11,76. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA N° 832/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4421/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1393/2016, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LENILDA OLIVEIRA SANTANA**, matrícula nº 01005803-1, Agente de Serviços Gerais, Classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.373,54 (mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 890,05; adicional por tempo de serviço – (33%) R\$ 293,72; insalubridade – R\$ 178,01; vantagem pessoal – R\$ 11,76. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 833/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4454/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1498/2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CACIA BASTOS MELO**, matrícula nº 01007499-4, Professora, Classe I, referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.375,04 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 4.866,44; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 1.508,60. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 834/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4437/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1495/2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LIANA DE ARAUJO MARQUES**, matrícula nº 01000640-4, Professora, Classe I, referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.091,61 (três mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.453,66; adicional por tempo de serviço – (26%) R\$ 637,95. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 835/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4418/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1394/2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA JOSE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 01070544-0, Agente de Serviços Gerais, Classe I, referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.258,40 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 880,00; adicional por tempo de serviço – (23%) R\$ 202,40; insalubridade –R\$ 176,00. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 836/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4416/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1413/2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **GERMANO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 01004111-7, Guarda Municipal - Subinspetor, referência “B”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, em R\$ 3.153,56 (três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.475,93; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 546,09; adicional noturno –R\$ 196,79; adicional de risco – R\$ 442,78; hora incorporada (40%) – R\$ 491,97. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 097/2016

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Processo Nº.42078/2016 - DLA.

DECLARA:

Que a atividade de Construção do Centro de Referência Especializado para População de Rua – CREAS – POP, situado no Centro de Abastecimento, área urbana consolidada, neste município, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana - BA inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-5, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada na Resolução CEPRAM número 4.327 de 31 de outubro de 2013, nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental pertinente, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, de cumprir as condicionantes abaixo.

- I.** Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.
 - a.** Sinalização visual para desvio do tráfego;
 - b.** Sinais de advertência;
 - c.** Sinais de iluminação elétrica.
- II.** Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.
- III.** Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.
- IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- V.** Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.
- VI.** Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).
- VII.** Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

Feira de Santana, 24 de novembro de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 015/2016

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a utilização da “BANDEIRA 2”, no STIP (Táxi), no período de 01/12/2016 até 31/12/2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 25 de novembro de 2016.

PEDRO NASCIMENTO BOAVENTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

